



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
Setor de Licitações  
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PML  
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão de Notificações de Violência da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; implantação; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características que forem essenciais ao bom funcionamento dos sistemas, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante da tabela de listagem dos itens, prevalecerão as últimas.

| LOTE ÚNICO           |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                   |
|----------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Item                 | Quantidade | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Preço de Referência (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01                   | 1,00       | UN    | <b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO:</b> neste item estão agregados os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "datacenter", configurações de segurança, cadastro dos profissionais e seus acessos de acordo com sua função e unidade, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema, elaboração inicial de relatórios específicos, Treinamento a ser ministrado de forma on-line para os profissionais que farão uso do sistema. | R\$ 7.800,00              | R\$ 7.800,00      |
| 02                   | 12,00      | MÊS   | <b>LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "datacenter":</b> este item contempla a Licença de uso do sistema, suporte técnico on-line e a hospedagem do sistema em "nuvens" durante a vigência do contrato.                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1.040,00              | R\$ 12.480,00     |
| 03                   | 70,00      | HR    | <b>HORA TÉCNICA:</b> este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados pela secretaria e realizados de forma presencial, e futuras capacitações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 258,00                | R\$ 18.060,00     |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |            |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 38.340,00             |                   |

3.2. A Secretaria de Assistência Social contratará apenas os itens 1 e 2 de forma imediata, resguardando-se o direito de não contratar todos os itens listados acima, os adquirindo com base na sua necessidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

4.1.2.1. **Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas.**

4.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

4.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021). Para tal, a licitante deve demonstrar, no mínimo, a experiência comprovada em **desenvolvimento, fornecimento e sustentação de sistemas informatizados, hospedagem em ambiente seguro de datacenter, atendimento a requisitos de segurança da informação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



**4.1.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer meio de inspeção do Município, órgãos de controle e fiscalização, inclusive a colocação de rastreadores ou equipamentos semelhantes.

6.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento dos softwares de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.3. Não poderá haver subcontratação dos serviços.

6.3.1. É vedado o pagamento antecipado, sob qualquer justificativa, devendo os pagamentos respeitarem o determinado pela Lei 14.133/2021, a fila e o fluxo de pagamentos do município.

6.3.2. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.3.3. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

6.3.4. Serão de total responsabilidade da empresa vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



6.3.5. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

6.3.6. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6.3.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.3.8. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.3.9. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

#### 6.4. **IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS QUE COMPREENDEM O OBJETO:**

a) Ao CONTRATADO caberá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) O Prazo máximo para **implantação, conversão e treinamento será de até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

c) Quanto aos softwares a serem implantados, incluindo suporte técnico e demais serviços pertinentes, deverão atender as seguintes especificações:

#### 6.5. **DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:**

6.5.1. A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores que utilizem o sistema, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotinas de simulação e de processamento.

6.5.2. O Município resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá ao contratado, sem ônus para o Município, ministrar o devido reforço, que poderá ser realizado a qualquer tempo.

6.5.3. O treinamento deverá ocorrer durante o período de implantação dos sistemas.

6.5.4. O público a ser treinado e capacitado, no sistema consiste em servidores da Secretaria de Assistência Social e Rede de Proteção.

#### 6.6. **DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:**

6.6.1. **Serviços de suporte técnico operacional e atualização tecnológica, que devem ser fornecidos sem custos:**

6.6.2. Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionalidade e operabilidade nos softwares objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos softwares aos usuários do Município por telefone.

6.6.3. Esse tipo de serviço deve ser realizado para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor(es).

6.6.4. A contratada deverá promover a contínua atualização legal dos softwares do Município na versão adquirida, de forma que o objeto deste edital.

6.6.5. Dos serviços técnicos especializados (pagos por hora técnica), atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:



6.6.6. No que tange as intervenções técnicas locais, devem ser realizadas no ambiente do Município, somente quando constatado que a inconsistência/erro exige tal disposição, devendo primeiramente observar a proponente via conexão remota a possibilidade de sua resolução, sem custo adicional para o Município.

6.6.7. Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento.

6.6.8. Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada.

6.6.9. Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e rodízio de pessoal, a Administração convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Secretaria de Assistência Social, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando solicitado a contratada formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da contratante. O recebimento dos serviços de treinamento ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

6.6.10. Customização de softwares: Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência.

#### 6.7. DAS MANUTENÇÕES DO SISTEMA:

6.7.1. Durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

6.7.2. Deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

6.7.3. Ao diagnosticar uma ameaça aos sistemas, o Município deverá informar a contratada a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas.

6.7.4. **A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais.**

6.7.5. A solução corretiva consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

6.7.6. **O contratado se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional.**

6.7.7. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do Município, será facultado ao contratado a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

#### 6.8. DO SISTEMA DE CHAMADOS/SUORTE TÉCNICO:

6.8.1. A contratada deverá dispor de sistema de abertura e gerenciamento de chamados online, suporte técnico telefônico em horário comercial, de segunda a sexta-feira, via telefone convencional, tendo a contratante um acesso ao sistema para validação da classificação dos incidentes e chamados, podendo inclusive pedir sua reclassificação.

6.8.2. Quanto ao tipo dos chamados, segundo a taxonomia ITIL, os mesmos terão os valores de:

6.8.3. Falha – defeito ou condição anormal em um componente, equipamento, subsistema ou sistema, que pode impedir o seu funcionamento como planejado;

6.8.4. Requisição de Serviços – solicitações feitas por um usuário aos serviços do sistema. Tais como: alteração de senha, solicitação de acesso a um sistema;

6.8.5. Requisição de informação – solicitação do usuário de esclarecimentos sobre os sistemas e seu funcionamento, ou dúvidas sobre ferramentas e serviços disponibilizados;

6.8.6. Notificação de monitoramento – notificações das ferramentas de monitoramento sobre uma situação crítica de um componente, ou módulo dos sistemas.

6.8.7. Os casos de incidentes de falha considerados como erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e classificados como urgente, deverão ser atendidos imediatamente de forma prioritária.



6.8.8. Incidentes de falha considerados como impactantes serão classificados com os graus de priorização Baixo, Normal, Alto e Crítico.

**6.9. REQUISITOS MÍNIMOS DE USABILIDADE:**

- 6.9.1. Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda *on line* com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;
- 6.9.2. Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.
- 6.9.3. Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro.
- 6.9.4. Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;
- 6.9.5. Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.
- 6.9.6. Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.
- 6.9.7. Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais.

**6.10. SEGURANÇA DOS DADOS:**

- 6.10.1. O tráfego entre os servidores de aplicação e as estações deve utilizar criptografia (HTTPS). A criptografia será comprovada pela mensagem "A conexão é segura" e pela validade do certificado.
- 6.10.2. Permitir que somente administradores possam incluir, excluir e editar dados cadastrais e acessar parâmetros do sistema.
- 6.10.3. Efetuar bloqueio de acesso do profissional, caso o mesmo erre a senha 5 vezes consecutivas.
- 6.10.4. Desconectar o profissional do sistema após 8 horas de inatividade. Possuir indicação para o profissional quando sua sessão irá expirar.
- 6.10.5. Oferecer mecanismos de recuperação automática de senha via e-mail, este deve estar pré-cadastrado, além de confirmação do CPF.
- 6.10.6. Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos.
- 6.10.7. Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, telefones, e-mails e CPF.
- 6.10.8. Possuir alerta para evitar cadastro com mesma descrição (duplicado), este alerta deve ser apresentado no mínimo nas telas de cadastro de profissional, unidade, tipo de unidade, tipo de violência e formulário.
- 6.10.9. Manter um registro de log dos eventos principais do profissional no sistema, incluindo, no mínimo, data, hora, tipo de ação (login, logout, exclusão de dados, inserção de dados e alteração de dados), endereço IP da máquina, informação alterada e nova informação.

**6.11. RESPONSABILIDADE EM CASO DE PERDA OU ACESSO INDEVIDO AOS SISTEMAS:**

- 6.11.1. É de responsabilidade da Contratada a segurança em caso de perda de dados, devendo manter sistema de que evitem a perda de registros superiores a 24 horas.
- 6.11.2. A contratada deverá realizar backups diários, e mantê-los pelo período mínimo de 30 dias;
- 6.11.3. A Contratada responderá na esfera civil e criminal por perda de dados ou pelo vazamento de informações.

**6.12. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA:**

- 6.12.1. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.
- 6.12.2. É de responsabilidade da contratada fornecer documentação informando os requisitos de hardware e software necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente fornecido pelo contratante.
- 6.12.3. Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica do contratante, com a supervisão da contratada quando necessário, sem custo adicional para o contratante.
- 6.12.4. Os sistemas deverão ser compatíveis com o Google Chrome Enterprise e o Microsoft Edge.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



6.12.5. Os sistemas deverão operar nas estações de trabalho da Administração Municipal disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Microsoft Windows 11.

6.12.6. Os sistemas devem ainda oferecer compatibilidade para uso em equipamentos portáteis como tablets, smartphones e outros dispositivos que tenham acesso à web, para realização de trabalhos em campo.

6.12.7. Os sistemas deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade.

6.12.8. Os sistemas deverão manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

**6.13. DA TECNOLOGIA UTILIZADA PELOS SISTEMAS:**

6.13.1. O sistema deve garantir integração total entre seus módulos e funções, onde os cidadãos e profissionais sejam cadastrados uma única vez.

6.13.2. Deve funcionar totalmente on-line (web), dispensando a instalação de quaisquer softwares adicionais nos equipamentos que farão os acessos, sendo necessário apenas um dispositivo com um navegador (browser) e conexão à internet, independentemente de seu sistema operacional, inclusive em dispositivo móvel (celular ou tablet).

6.13.3. A solução não deve ser limitada quanto a periodicidade de uso, limite de usuários ativados e/ou conectados simultaneamente, quantidade de dados a serem armazenados, unidades de atendimento ou volume de utilização e consumo do aplicativo/programa em ambiente web.

6.13.4. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema.

6.13.5. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema.

6.13.6. Exibir todas as telas/módulos com interface gráfica utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere, emuladores, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação.

6.13.7. Possuir destaque de cor e/ou caractere nos campos que são de preenchimento obrigatório.

6.13.8. Permitir a digitação por voz em campos de texto longo, principalmente nas telas de atendimento e parecer.

6.13.9. Enviar e-mail para notificar o profissional e a unidade em todo encaminhamento realizada pra esta unidade.

6.13.10. Notificar via e-mail no mínimo uma vez ao dia com as pendências e notificações da unidade.

6.13.11. Possuir módulo de ajuda explicando as principais funcionalidades e rotinas do sistema.

6.13.12. Possuir chat online dentro do sistema direto com o suporte técnico.

**6.14. DOS CADASTROS GERAIS DO SISTEMA:**

6.14.1. Possuir cadastro de profissional, contendo no mínimo nome, CPF, e-mail e telefone.

6.14.2. Permitir vincular o profissional ao perfil de administrador do sistema.

6.14.3. Permitir vincular o profissional a unidade contendo no mínimo os campos unidade, data de início, cargo/função, matrícula e data de inativação.

6.14.4. Permitir que o profissional fique ativo somente em uma unidade.

6.14.5. Permitir cadastrar e inativar tipo de unidade, contendo no mínimo o campo descrição.

6.14.6. Possuir cadastro de unidade, contendo no mínimo os campos descrição, e-mail, tipo, telefone e endereço.

6.14.7. Permitir inativar uma unidade caso ela não tenha nenhum profissional ativo ou processo em aberto vinculado a ela.

6.14.8. Possuir cadastro de violência, contendo no mínimo o campo nome e descrição detalhada.

**6.15. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO E IMPORTAÇÃO:**

6.15.1. O prazo de preparação, implantação, integração e importação dos dados do sistema atual para o Contratado iniciam-se com a assinatura do contrato.

**6.16. DAS INTEGRAÇÕES MÍNIMAS ENTRE OS SISTEMAS DO CONTRATADO:**

6.16.1. Possuir integração com o sistema de Gestão da Assistência Social contratado pelo município, possibilitando a importação no mínimo do nome, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, CPF e sexo do cidadão.

**6.17. DA PROVA CONCEITO:**

6.17.1. Posteriormente ao encerramento da sessão do pregão, a proponente melhor classificada será convocada para realizar a avaliação dos sistemas, de forma a verificar se estes atendem ao requisito do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



6.17.2. Os avaliadores serão os servidores da Secretaria de Assistência Social.

6.17.3. Como fiscal de contrato, a assistente social participará de toda a execução da prova conceito, já os demais membros poderão participar a seu critério apenas da avaliação dos itens referentes às suas atividades.

6.17.4. Após a convocação a empresa terá 10 (dez) para realizar a demonstração do sistema, em data a serem definidas em comum acordo entre o Município e a Empresa, o início da sessão será às 13:30 e terá duração máxima até as 16:30 do mesmo dia.

6.17.5. A empresa vencedora poderá encaminhar quantos técnicos julgar necessário para a prova conceito. Ou ainda se desejar, um acompanhamento por vídeo conferência, em link a ser criado pelo Município.

6.17.6. É de inteira responsabilidade da empresa os custos para produção da base em que será realizada a prova conceito, bem como os técnicos disponibilizados para a realização da prova.

6.17.7. Durante a avaliação da prova conceito é expressamente proibido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

6.17.8. Os avaliadores poderão simular operações impossíveis tecnicamente e/ou legalmente a fim de verificar a consistência e as regras de validação do sistema.

6.17.9. Por ser um sistema em nuvem, a avaliação da prova conceito poderá ocorrer simultaneamente em diferentes computadores e usuários.

6.17.10. Após a prova conceito, os avaliadores irão emitir emitido um termo de conformidade ou inconformidade, que poderá ser objeto de recurso por qualquer interessado.

6.17.11. Eventual aprovação na prova conceito, que trata-se de um ambiente controlado não poderá ser utilizada pela futura CONTRATADA como validação em inconformidades detectadas após a celebração do contrato.

**6.18. DOS FORMULÁRIOS:**

6.18.1. Possuir cadastro de formulário dinâmico, com a possibilidade de adicionar no mínimo os modelos Formulário Inicial, Escuta Especializada, Relatório de Encaminhamento e Relatório da Escuta Especializada.

6.18.2. Permitir habilitar ou desabilitar campos do formulário, além de torná-los de preenchimento obrigatório.

6.18.3. Permitir criar separadores e ordenar as perguntas dentro de cada separador.

6.18.4. Na configuração do formulário deve possuir no mínimo os campos: endereço, telefone, escolaridade, deficiência física, problema de saúde, usa medicamento, nome do pai, nome da mãe, documentos dos pais, responsáveis, campos para relato da violência e/ou suspeita da violência e tipo de violência.

**6.19. DO PROCESSO:**

6.19.1. Possuir lista de processos não lidos (pendentes) sob responsabilidade da unidade do profissional logado.

6.19.2. Permitir incluir novos processos contendo no mínimo os campos nome do cidadão, data de nascimento, sexo, filiação 1, filiação 2, violência e forma de identificação.

6.19.3. Permitir vincular uma ou mais violências no processo.

6.19.4. Permitir encaminhar o processo para qualquer unidade da rede além de determinar um prazo para resposta. O prazo deve ser definido em dias corridos ou úteis.

6.19.5. A unidade destino e os profissionais da unidade, deve receber e-mail no momento do encaminhamento. Caso o encaminhamento não seja aberto, o sistema deve alertar via e-mail, no mínimo, uma vez ao dia.

6.19.6. Permitir visualizar qual profissional abriu o encaminhamento contendo no mínimo as informações nome do profissional, data e hora da leitura.

6.19.7. Permitir incluir anexos, no mínimo nos formatos documento, imagem, áudio e vídeo dentro do processo.

6.19.8. Permitir fixar ou favoritar o processo para acesso rápido.

6.19.9. Permitir incluir a qualquer momento nota de texto durante o acompanhamento do processo.

**6.20. DOS GRÁFICOS:**

6.20.1. Possuir gráfico que mostra a inatividade da unidade/profissional. Este deve apresentar o tempo que a unidade ou o profissional estão sem acessar um processo.

6.20.2. Possuir gráfico que quantifique os processos pela forma de identificação Revelação Espontânea, suspeita/percepção profissional e Denúncia.

6.20.3. Possuir gráfico que quantifique as violências por sexo.

**6.21. DA DOCUMENTAÇÃO:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



6.21.1. Possuir módulo para armazenar documentação contendo no mínimo os campos nome, descrição detalhada e possibilidade de anexar um ou mais arquivo.

6.21.2. Este módulo deve ser acessado por todos os profissionais, mas somente administradores podem fazer a manutenção (incluir, editar e modificar) os arquivos.

#### 6.22. DOS RELATÓRIOS:

6.22.1. Possuir relatório que liste todos os processos e registro de um determinado cidadão, podendo filtrar por unidade, período e que seja ordenado por data;

6.22.2. Possuir relatório que liste os processos pendentes (em aberto) de uma determinada unidade, contendo no mínimo os dados básicos do cidadão, prazo e profissionais;

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Joviane Colombelli

Fone: (49)3551-4703

E-mail: [jovicolombelli@gmail.com](mailto:jovicolombelli@gmail.com)

7.4. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.5. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.6. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. **Tatiane Caroline Schneider Schmitz**, ou quem a substituir.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000



a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.3. **A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.**

8.3.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



#### 8.8. Da forma de Pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão:

8.8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.8.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.8.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.8.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

8.8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.8.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.8.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.8.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

8.8.5. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

8.8.5.1. O pagamento poderá ser susado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

8.8.6. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

8.8.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.8.8. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8.8.9. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

#### 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*



9.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

**Ação (s):** 06.004.08.243.6001.2630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência – FIA

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):** 1.759.7003.00 - Doações ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA